



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8125

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: João de Deus Pereira Gusmão

Data: 29/05/2012

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 84/2012. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação Comunitária Rural dos Pequenos Produtores, Moradores do Bandeira Vermelha da Fazenda Usifer Buriti”. (Referente à Lei nº 4.525, de 25/06/2012).

Controle Interno – Caixa: 25.10

Posição: 24

Número de folhas: 05

Especie: PL

Destinação: Utilidade pública

Q: 25.10

qtdm: 24

nº fls: 28

Nº 53/2012



21.06.2012

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 84/05/2012.

AUTOR:

Ver. João de Deus Pereira Gusmão

ASSUNTO: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação Comunitária Rural dos Pequenos Produtores, Moradores do Bandeira
Vermelha da Fazenda Usifer Buriti.

MOVIMENTO

Entrada em 29/05/2012
Comissão Legislação e Justiça.

- 1 -
- 2 - Aprovado em Reunião de CLJ em
- 3 - Cia EM. 21.06.2012
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A³ comissões
29.05.2012

PROJETO DE LEI N° 84/2012.

“Concede Título Declaratório de Utilidade Pública”

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

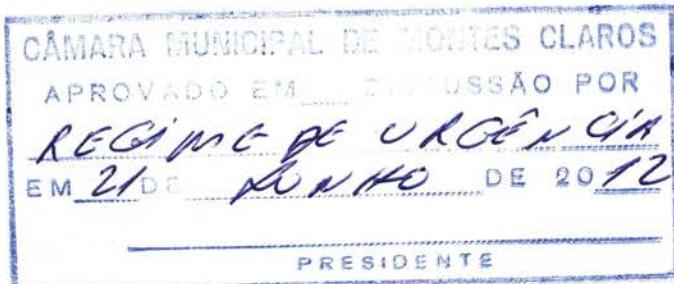
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “Associação Comunitária Rural dos Pequenos Produtores, Moradores do Bandeira Vermelha da Fazenda Usifer Buriti”, inscrita no CNPJ sob o nº 05.953.118/0001-58, com sede na Fazenda Buriti, s/n, Zona Rural, distrito/povoado de São João da Vereda, município de Montes Claros – MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 15 de maio de 2012.

João Luiz de Almeida
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 084/2012 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA”, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE DEUS PEREIRA GUSMÃO.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 30 de maio de 2012.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 84/2012

AUTOR: Ver. João de Deus Pereira Gusmão

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a “Associação Comunitária Rural dos Pequenos Produtores, Moradores de Bandeira Vermelha da Fazenda Usifer Buriti”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 29/05/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 31/05/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto pretende conceder título declaratório de utilidade pública municipal à Associação Comunitária Rural dos Pequenos Produtores, Moradores de Bandeira Vermelha da Fazenda Usifer Buriti”.

Nos termos do Estatuto da entidade, os seus objetivos, dentre outros, é a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento de vida de seus associados, como a promoção de eventos sociais e recreativo, representas as necessidade e opiniões da comunidade junto às instituições, órgãos públicos ou privados, que de uma maneira ou de outra possam influir na vida comunitária.

Verifica-se que proposição, trata de assunto de interesse local e atende os requisitos legais previstos em lei, inclusive com a juntada dos documentos necessários à concessão do título.

Assim, esta Comissão entende que a proposição não incide em vício de iniciativa, nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2012

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: A. Silveira

Vice-Presidente – Ver. Athos Mameluke Mota Athos Mameluke

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus Cláudio Rodrigues